



**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o
Município de Vila Nova de Cerveira
e a Federação Portuguesa de Natação**

**APOIO À ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA DESENVOLVIDA
NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Considerando que,

- a) A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa;
- b) Nos termos do artigo 23.º, nº 2, alínea f), do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, as autarquias locais têm atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;
- c) De acordo com o artigo 33.º, nº 1, alínea o) do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- d) Face ao disposto no artigo 33.º, nº 1, alínea u) do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- e) A administração e gestão da Piscina Municipal é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira;
- f) Este equipamento desportivo destina-se à aprendizagem e à prática da natação nas suas vertentes formativa, educativa, terapêutica e de lazer, podendo também ser utilizadas para a realização de provas desportivas;
- g) A Federação Portuguesa de Natação (FPN) tem por missão promover, regulamentar, e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática da natação nas suas diversas disciplinas, bem como todas as práticas desportivas efetuadas em piscinas;

E que,

- h) O Município de Vila Nova de Cerveira pretende continuar a disponibilizar à FPN, bem como aos clubes e associações desportivas sedeados no Município (no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição), a utilização regular da Piscina Municipal, para a realização de competições desportivas e o treino dos seus praticantes, contribuindo para a promoção, divulgação e desenvolvimento da prática da atividade física e desportiva a nível local, distrital e nacional;



- i) Pretende, igualmente, a certifica o t cnico-pedag gica da qualidade dos programas de nata o, a realiza o de auditorias e certifica o integrada de equipamentos aqu ticos o que ser  objeto do programa de desenvolvimento desportivo a apoiar pelo Munic pio de Vila Nova de Cerveira, ao abrigo da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade F sica e do desporto e pelo Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jur dicos dos contratos programa de desenvolvimento desportivo.

Assim, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, al nea f) e artigo 33.º, n.º 1, al nea o), ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

  celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio   Atividade F sica e Desportiva desenvolvida no Concelho de Vila Nova de Cerveira

ENTRE:

O MUNIC PIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, pessoa coletiva de direito p blico e regime administrativo, de popula o e territ rio com o n mero de identifica o fiscal 506 986 625 e sede na Pra a do Munic pio, na Freguesia e Concelho de Vila Nova de Cerveira, neste ato representado pelo Presidente da C mara Municipal, Eng. Jo o Fernando Brito Nogueira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por “PRIMEIRO OUTORGANTE”;

E

A FEDERA O PORTUGUESA DE NATA O, federa o desportiva sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito Privado e tipo associativo com o n mero de identifica o fiscal 501 665 056, devidamente representado para os fins e efeitos do presente contrato pelo Presidente da respetiva Dire o, Sr. Ant nio Jos  Rocha Martins da Silva, doravante designado por “SEGUNDO OUTORGANTE”;

Livremente aceite de acordo com a delibera o da reuni o de c mara de 12 de agosto de 2021 e regido no cumprimento da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade F sica e do desporto e do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jur dicos dos contratos programa de desenvolvimento desportivo:

Cl usula Primeira

Objeto

1 – Constitui objeto do presente Contrato-Programa o apoio financeiro e log stico que se destina   execu o do Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio   Atividade F sica e Desportiva para a certifica o t cnico-pedag gica da qualidade dos programas de nata o, a realiza o de auditorias e certifica o integrada de equipamentos aqu ticos.

2 – O programa de desenvolvimento desportivo complementa-se com os objetivos da C mara Municipal para fomentar e dinamizar ao n vel local e nacional a coordena o e a organiza o dos programas de nata o da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira e da pr tica desportiva em geral junta da sua comunidade, tendo como objetivo o aumento do n mero de pessoas que aprendam a nadar, priorizando a nata o como modalidade a praticar, incidindo essencialmente nas crian as e jovens, bem como no acesso   atividade f sica pela popula o mais idosa do concelho.



Cláusula Segunda

Prazo de execução do Programa

A execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio à Atividade Física e Desportiva titulado pelo presente Contrato-Programa produzirá efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021 e vigorará até ao dia 31 de julho de 2024.

Cláusula Terceira

Valor e Regime da Participação Financeira

1 – Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é concedida pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no montante máximo total de € 461.222,92.

2 - O pagamento da participação financeira será realizado mensalmente, de acordo com a apresentação dos custos apresentados tendo em vista as atividades previstas nos Anexos I e II.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao primeiro outorgante:

- a) Ceder a utilização das instalações da Piscina Municipal para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, sem prejudicar o acesso dos utilizadores livres, dos utilizadores em grupo e do público em geral, nas afeções atribuídas pelo Regulamento da Piscina Municipal, em vigor no Município;
- b) Ceder a utilização das instalações da Piscina Municipal, de acordo com a disponibilidade das mesmas, para a realização dos Estágios das Seleções Nacionais de Natação e suas Disciplinas, bem como para a Organização de Eventos de âmbito Regional e Nacional, e ainda para a realização das Ações de Formação Contínua necessárias aos técnicos dos Programas de Natação da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira e com o Regulamento da Piscina Municipal em vigor;
- c) Programar com o SEGUNDO OUTORGANTE até ao final do mês de setembro de 2021 o estabelecido na alínea anterior;
- d) Assegurar a cedência de outras instalações desportivas para o cumprimento do programa de atividade física dirigida a idosos;
- e) Divulgar e publicitar no Município, as atividades que fazem parte do objeto do presente contrato programa;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato-programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos ou determinar, se se justificar, a realização de uma auditoria;
- g) Reembolsar anualmente o SEGUNDO OUTORGANTE o valor resultante da soma das contribuições obrigatórias para a Segurança Social suportadas por aquele, relativas aos técnicos prestadores de serviços contratados no âmbito do presente contrato-programa, sempre e quando verificados os pressupostos legais que determinam o pagamento pelo SEGUNDO OUTORGANTE daquelas contribuições;
- h) Disponibilizar os elementos necessários ao SEGUNDO OUTORGANTE com vista à certificação técnico-pedagógica da qualidade dos programas de natação da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, e para a realização de auditorias e certificação integrada dos equipamentos aquáticos.

Cláusula Quinta



Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente contrato-programa são obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

1 – Implementar o Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio à Atividade Física e Desportiva dos programas de natação das piscinas municipais de Vila Nova de Cerveira, de acordo com os seguintes princípios:

- a) Assegurar e cumprir o programa de atividades física dirigida aos idosos de Vila Nova de Cerveira;
- b) Respeitar o Programa de Atividades existente na Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira em vigor para a época letiva e desportiva que se inicia em outubro de 2021;
- c) Assegurar o desenvolvimento dos programas de natação na Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com o tipo de atividade, com Técnicos a seguir melhor identificados,
 - i. Técnicos acreditados com Cédula Profissional, para lecionação das aulas da Escola de Natação Municipal, nomeadamente nas disciplinas de natação pura, natação para bebés, hidroginástica e hidroterapia, ou de outras atividades a serem propostas no momento da preparação de cada época desportiva;
 - ii. Técnicos acreditados com Cédula Profissional para procederem à assessoria técnico-pedagógica das atividades da Escola de Natação e servirem de interlocutores com a FPN;
 - iii. Técnicos acreditados com Cédula Profissional, para lecionação das aulas de Educação Física para idosos a serem propostos no momento da preparação de cada época desportiva;
 - iv. Técnicos acreditados com cartão de nadador-salvador profissional para a monitorização dos utentes na Piscina Municipal.
- d) Designar um responsável da FPN para servir de interlocutor e simultaneamente de Diretor Técnico da Escola de Natação Municipal de Vila Nova de Cerveira junto do PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do presente Contrato-Programa;
- e) Certificar técnico-pedagógica a Escola de Natação de Vila Nova de Cerveira, no que respeita designadamente à:
 - i. Qualidade pedagógica da Escola de Natação Municipal;
 - ii. Obtenção de bons resultados no Processo de ensino aprendizagem;
 - iii. Manutenção de um sistema de gestão didático-pedagógico da Escola de Natação Municipal baseado em objetivos por classes, disciplinas e atividades.
- f) Garantir o acesso à Formação Profissional dos Técnicos que exercem funções nos programas de natação das piscinas Municipais, nos termos da Lei;
- g) Garantir que a Formação Profissional, realizada de acordo com o nº anterior, proporcione aos Técnicos:
 - i. O Título Profissional de Treinador de Natação ou a Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ, I.P., no âmbito da natação;
 - ii. A revalidação dos títulos ou cédulas dependentes de formação contínua certificada (Portaria n.º 326/2013, de 1 de novembro) e da formação complementar específica (Portaria n.º 336/2013, de 18 de novembro).
- h) Filiar na FPN todos os praticantes de atividades aquáticas, utentes das suas instalações, de acordo com o Anexo II;
- i) Promover e divulgar junto dos seus técnicos e utentes os benefícios de adesão ao projeto da FPN;
- j) Promover e efetuar a gestão da implementação de projetos específicos de desenvolvimento da Natação e suas disciplinas, bem como da formação de diversos agentes desportivos;



- k) Possibilitar e facilitar todas as condições necessárias para a publicidade estática durante a realização das competições e ações organizadas pela FPN;
- l) Utilizar, quando adequado, a imagem do Portugal a Nadar e das Escolas de Natação Certificadas (nos casos em que se aplique) nos seus documentos.

3 – Utilizar as instalações da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, zelando pelo correto uso e conservação dos equipamentos e material desportivo que for utilizado de acordo com o estipulado no Regulamento da Piscina Municipal em vigor no Município de Vila Nova de Cerveira.

4 - Respeitar os clubes filiados e atletas de alta competição, o público em geral e utilizadores da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, bem como os trabalhadores que exercem funções públicas nas instalações da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com o estipulado no Regulamento da Piscina Municipal.

5 – Responsabilizar-se pelos danos causados pelos seus trabalhadores no exercício das suas funções.

6 – Prestar ao PRIMEIRO OUTORGANTE todas as informações, por este solicitadas, acerca da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se reporta o presente Contrato-Programa, incluindo a apresentação de comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do próprio Contrato-Programa.

7 – Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente Contrato-Programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação as verbas confiadas exclusivamente para este fim, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro,

8 – Publicitar, através de todos os meios à sua disposição, o apoio do PRIMEIRO OUTORGANTE nos eventos realizados no âmbito do presente Contrato-Programa.

9 – Elaborar no fim da execução do presente Contrato-Programa, um relatório final que deverá ser apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, o qual deverá discriminar os principais eventos e atividades ocorridas durante a execução do presente contrato-programa, bem como sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados.

10 – Apoiar e avaliar tecnicamente o processo de transição dos utilizadores dos programas de natação da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, para a competição a cargo dos clubes, ou associações desportivas, sedeados no Município de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula Sexta

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa são submetidos ao Tribunal Arbitral do Desporto.

Cláusula Sétima

Produção de efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicação, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, terminando 31 de julho de 2024.



Cláusula Oitava
Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa pode ser revisto por livre acordo entre as partes, de acordo com o previsto no artigo 21º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Nona
Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

Pela assinatura do presente Contrato-Programa, o SEGUNDO OUTORGANTE, junta, documentos comprovativos da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.

Cláusula Décima
Cessação do Contrato-Programa

1 – Cessa a vigência do contrato, de acordo com o artigo 26º do decreto-lei 273/2009, de 1 de outubro:

- a) Quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao SEGUNDO OUTORGANTE, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Primeira
Publicitação do Contrato-Programa

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.

Cláusula Décima Segunda
Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2 – Verificado novo atraso o PRIMEIRO OUTORGANTE tem o direito de resolver o Contrato-Programa, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato-Programa fique comprometido.

3 – Em caso de mora no pagamento da comparticipação financeira, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito de ser compensado pelos prejuízos que daí resultarem.

Cláusula Décima Terceira
Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa por parte do SEGUNDO OUTORGANTE confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.



2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Décima Sexta

Casos Omissos

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente Contrato-Programa serão aplicadas as disposições legais em vigor.

O presente Contrato-Programa foi aprovado em Minuta na reunião de Câmara Municipal de 12 do mês de agosto de 2021.

Feito em duplicado, aos 18 dias do mês de agosto de 2021, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor Probatório.

O Município de Vila Nova de Cerveira,



(João Fernando Brito Nogueira)

A Federação Portuguesa de Natação,



(António José Rocha Martins da Silva)



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "P. Silva", with a small mark below it.

ANEXO 1



[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DESPORTIVO FEDERAÇÃO PORTUGUESA NATAÇÃO 2021 a 2024

ANO	Monitores Piscina		Monitor AEC'S Piscina		Monitores Atividade Física		Nadador-Salvador		Custos Seg Social		Custo Annual Total
	n.º horas	valor hora	n.º horas	valor hora	n.º horas	valor hora	n.º horas	valor hora	custo	custo	
2021/2022	7497	13,53 €	350	13,53 €	825	13,53 €	3162	6,30 €	19 920,60 €	15 097,80 €	152 350,56 €
2022/2023	7523	13,53 €	346	13,53 €	825	13,53 €	3161	6,30 €	19 914,30 €	15 129,85 €	152 673,97 €
2023/2024	7487	13,53 €	344	13,53 €	825	13,53 €	3146	6,30 €	19 819,80 €	15 062,90 €	151 998,38 €
Total	22507	13,53 €	1040	13,53 €	2475	13,53 €	9469	6,93 €	59 654,70 €	45 290,56 €	457 022,92 €

+



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rui M.", with a flourish at the end.

ANEXO 2



**FILIAÇÃO DOS UTENTES DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**

FILIAÇÃO NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO			
ANO	Utentes		
	n.º inscritos	valor	custo
2021/2022	700	2,00 €	1 400,00 €
2022/2023	700	2,00 €	1 400,00 €
2023/2024	700	2,00 €	1 400,00 €
Total	2100	2,00 €	4 200,00 €